

e aclada conforme, vai assinada pelo President.

Ata no 518 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Jeeval Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Des. Rêgo Nabukadeu, Gilberto da Silva Castro, José Azeiz Cardoso Gonçalves, Wilson Vieira Lubez, Luiz Calixto de Bastos, Nildo de Carvalho e Alcides do Fanto, Procurador Regional Eleitoral em substituição. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, o Des. Presidente determinou ao Sr. Secretário, que leia o termo de posse e compromisso do Dr. Nildo de Carvalho, como membro efetivo desta corte. O Des. Presidente cumprimentou o novo membro, dizendo que este Tribunal o recebe de braços abertos. Aproveitou da oportunidade para cumprimentar, também, o Dr. Alcides do Fanto, Procurador Regional Eleitoral substituto, dizendo da satisfação de tê-lo presente. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Recurso no 11/85 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Pedido de Registro dos Diretores Municipais de Itocência, Amambai, Fete Quedas, Porto Martinho, Bataguassu, Taquarussu, Batuporã, Costa Rica, Fonta Nova - Relator: Dr. Luiz Calixto de Bastos - Decisão: "Por unanimidade, deferiram os Pedidos de Registro dos Diretores Municipais, determinando a anotação das respectivas Romizações Executivas. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Deu-se por

impedido o 4º vogal." 2) Processo no 13/85 - Classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Jatei - MS. - Relator: Dr. Gilberto da Silva Castro - Decisão: "Por unanimidade de votos, deferiram o Pedido de Registro Municipal de Jatei e determinaram a anotação da respectiva Comissão Executiva. Decisão de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral." A seguir, passou-se ao julgamento da Matéria Administrativa: 1) Processo 169/85 - Classe XIV - Zimião Allaman, Auxiliar Judiciário - Classe B - Classe B - Código TRE - AJ-023 - Ref. 31, solicita exoneração do seu cargo a partir de 01.09.85. - Relator: Des. Geral Beneditino de Souza - Decisão: "Deferiram o pedido, unanimemente, acolhendo o parecer." 2) Processo no 170/85 - Classe XIV - Representação - Dir. Geral - Responde a indicação da 2ª Vara da Comarca de Naviraí - MS., para responder pelo serviço eleitoral da 26ª Zona - Eldorado - MS., a partir de 12.09.85. - Relator: Des. Geral Beneditino de Souza - Decisão: "Acolheram a representação e designaram a 2ª Vara da Comarca de Naviraí - MS., para responder pelo serviço eleitoral da 26ª Zona - Eldorado - MS. Decisão unânime e de acordo com o parecer." 3) Processo no 171/85 - Classe XIV - Representação - Dir. Geral - Responde a indicação da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã - MS., para responder pelo serviço eleitoral da 17ª Zona - Bela Vista - MS., durante o mês de setembro de 1985. - Relator: Des. Geral Beneditino de Souza - Decisão: "Acolheram a representação e designaram a 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã - MS., para responder pelo serviço eleitoral da 17ª Zona - Bela Vista - MS., durante o mês de setembro do corrente. Decisão unânime e de acordo com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente.